



## PODER EXECUTIVO

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER  
PREFEITO MUNICIPAL

MAÍSE JUSTO MEIRELLES  
VICE-PREFEITA

ABNER PECLAT BARBOZA  
SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE

ZILDA CAROLINA VARGAS GITAHY  
SECRETARIA DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS E ESTRATÉGICOS

DAYANE LOPES OLIVEIRA ARAGOSO  
SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS E GESTÃO DE CONVÊNIOS

GRACIELLE GISLENE OLIVEIRA DA SILVEIRA DA SILVA  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

SANDRO ROGÉRIO VIEIRA RIBEIRO  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ALAN DA CONCEIÇÃO BINOTI  
SECRETARIA MUN. DE GOVERNO

LEANDRO MACHADO CARDOSO  
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

ABNER PECLAT BARBOZA (RESPONDENDO)  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ALEX DA CONCEIÇÃO BINOTI  
SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

ALEX DA CONCEIÇÃO BINOTI (RESPONDENDO)  
SECRETARIA MUN. DE DES. ECONÔMICO

MARCELLE NAYDA PIRES PEIXOTO  
SECRETARIA MUN. DE SAÚDE

ANDRÉ LUIZ MONSORES DE ASSUMPTÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RÔMULO FERREIRA SALES  
SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO

JOAMILTON ORNELAS FONTES PEREIRA  
SECRETARIA MUN. DE DESENV. RURAL E AGRICULTURA

AMANDA BARRETO RODRIGUES  
SECRETARIA MUN. DE URBANISMO

ANDREIA LOUREIRO DOS REIS TEODORO  
SECRETARIA MUN. DO AMBIENTE E DEFESA DOS ANIMAIS

CRISTINA REMANN DA SILVA OLIVEIRA  
SECRETARIA MUN. DE OBRAS

JOSE RIBAMAR DE LIMA  
SECRETARIO MUN. DE HABITAÇÃO

CARLOS CASTILHO DO NASCIMENTO  
SECRETARIO MUN. DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

CRISTIANE LÔBO LAMARÃO SILVA  
SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANA PAULA RAMOS DA SILVA (RESPONDENDO)  
SECRETARIA MUN. DE DIREITOS HUMANOS E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

CRISTIANE LÔBO LAMARÃO SILVA (RESPONDENDO)  
SECRETARIA MUNICIPAL DA TERCEIRA IDADE

LEANDRO DE ALENCAR SAMPAIO (RESPONDENDO)  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

FELIPE SOARES LAUREANO  
SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

RICARDO ALEXANDRE VICENTE PINTO  
SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

MARCELO MIRANDA LEYED  
SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER

RAFAEL ROSEMBERG COELHO DA SILVA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA

JEFFERSON PEREIRA DA SILVA  
PREVIQUEIMADOS

FELIPE SOARES LAUREANO (RESPONDENDO)  
CENTRO INTEGRADO DE OPERAÇÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
MUNICIPAL

## SUMÁRIO

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

Atos do Prefeito.....	2
Atos do Controlador Geral do Município .....	5
Atos do Secretário Municipal de Educação.....	5
Atos da Secretária Municipal de Assistência Social.....	6
Atos do Conselho Municipal de Cultura .....	6
Atos do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.....	11
Atos do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa .....	11
Atos do Conselho Municipal de Assistência Social.....	11

### AVISOS, EDITAIS E NOTIFICAÇÕES

..... 12

## PODER LEGISLATIVO

### CÂMARA DOS VEREADORES

ELERSON LEANDRO ALVES  
PRESIDENTE

ADRIANO MORIE  
ANA LUCIA ALVES BENEDITO  
ANTONIO ALMEIDA SILVA  
ANTONIO CHRISPE DE OLIVEIRA  
CARLOS ROGÉRIO COSTA DOS SANTOS  
CINTIA BATISTA DE OLIVEIRA MENDONÇA  
ELIEZER MOREIRA DAS CHAGAS  
JEFFERSON DIAS DA SILVA  
JOÃO PEDRO LEMOS  
JULIO CESAR ALMEIDA COIMBRA  
LUCIO MAURO LIMA DE CASTRO  
NILTON MOREIRA CAVALCANTE  
PAULO CESAR PIRES DE ANDRADE  
PAULO SALVADOR DE SOUZA BASTOS  
THOMAS JEFFERSON ALVES  
WILSON ESPIRIDIANÓ PIMENTA

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS**  
**ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**

**D.O.Q.**

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



**Nº. 159 – Quinta-Feira, 24 de Agosto de 2023 - Ano 03 - Página 2**

**Atos do Prefeito**

**LEI N.º 1761, DE 24 DE AGOSTO DE 2023.**

**“ALTERA O ARTIGO 21, CAPUT, DA LEI Nº 1710/22 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

SANCIONO a presente Lei:

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados APROVOU e eu

Art.1º - Fica alterado o art. 21, caput, da Lei nº 1710/22, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.21 – Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operações de crédito e oferecer garantias a instituições financeiras, agências de fomento ou outras instituições de crédito, voltadas para habitação em áreas de baixa renda, mobilidade urbana, reforma e construções de espaços e estabelecimentos públicos, obras de infraestrutura e aquisição de equipamentos.”

Art.2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER**  
**PREFEITO**

**DECRETO Nº2968, DE 24 DE AGOSTO DE 2023.**

**“Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente e dá outras providências”.**

O Prefeito Municipal de Queimados, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente, no valor de R\$ 2.000.000,00 ( Dois milhões de reais), para criar elemento de despesa e atender a insuficiência de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Obras e Secretaria Municipal de Educação, com fulcro no art. 41, inciso I da Lei nº 4.320/64..

Art.2º - A abertura do presente Crédito Adicional Suplementar por este Decreto está autorizada no art. 9º da Lei nº 1710/2022 e art. 42 da Lei nº 4.320/64 conforme Processo Administrativo nº 4127/2023/02.

Art.3º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. Anterior advirão de Excesso de Arrecadação apurado no mês de Agosto/23, derivado da Receita arrecadada de Transf. de Recursos advindas de Emenda Parlamentar nº.202242110004, com fulcro no art. 43, Inciso II da Lei nº 4.320/64, conforme Anexos I e II deste decreto.

Art.4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER**  
**PREFEITO**

**ANEXO II**

CONTA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	SUPLEMENTA
	33101.15.452.0005.1.597	44.90.51	1.706	500.000,00
	28101.12.365.0013.1.014	44.90.51	1.706	500.000,00
	28101.12.361.0013.1.229	44.90.51	1.706	500.000,00
	28101.12.368.0013.1.006	44.90.51	1.706	500.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>2.000.000,00</b>

Fonte de recurso: 1.706 – Emenda individual impositiva

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

## ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

# D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



**Nº. 159 – Quinta-Feira, 24 de Agosto de 2023 - Ano 03 - Página 3**

**DECRETO Nº2969, DE 24 DE AGOSTO DE 2023**

### **Regulamenta o Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial – FUMPIR.**

O Prefeito Municipal de Queimados, no uso de suas atribuições legais e constitucionais

DECRETA:

Art. 1º - Fica regulamentado o Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial – FUMPIR, criado pela Lei nº 1.595 de 13 de setembro de 2021, vinculado ao Órgão Municipal responsável pela Política de Promoção da Igualdade Racial com a finalidade de proporcionar recursos destinados ao custeio das políticas públicas de promoção da igualdade racial.

#### **Art 2º - Constituem os objetivos do FUMPIR:**

- I. apoiar programas, projetos e ações que visem à proteção, à defesa e à garantia da promoção da equidade racial, estabelecidas na legislação pertinente;
- II. promover e apoiar a execução de programas e/ou serviços de promoção da igualdade racial.

#### **Art. 3º - São receitas do Fundo:**

- I. repasses orçamentários federais, estaduais e /ou municipais;
- II. repasses provenientes do Conselho Estadual e Nacional de Promoção da Igualdade Racial;
- III. rendimentos e juros provenientes de aplicações financeiras;
- IV. o produto de convênios firmados;
- V. doações e legados feitos diretamente à este Fundo;
- I. valores transferidos pela União ao Município e provenientes de condenações em ações civis ou de imposição de penalidades previstas na legislação em vigor;
- VI. rendas eventuais e outros recursos financeiros que lhe forem destinados, e
- VII. Quaisquer outras receitas que possam ser legalmente incorporadas.

Art. 4º - Os recursos do FUMPIR, serão depositados em conta bancária específica aberta em instituição financeira oficial, sob a denominação “Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial”.

Art. 5º - O FUMPIR será vinculado ao Órgão Municipal responsável pela Política de Promoção da Igualdade Racial e ao Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial - COMPIR.

§1º - O ordenador de despesas do FUMPIR, que é responsável pela execução das atividades de orçamento e contabilidade dos recursos, será o gestor da referida Política.

§2º - Cabe ao COMPIR fixar as diretrizes, critérios e prioridades para a aplicação dos valores existentes no Fundo, conforme o observado na legislação em vigor.

Art. 6º - Os recursos do FUMPIR, somente serão aplicados e movimentados por deliberação do COMPIR, de acordo com o respectivo Plano de Aplicação aprovado pelo referido Conselho.

§1º - A execução financeira do FUMPIR, observará as normas regulares da Contabilidade Pública, bem como a legislação relativa a licitações e contratos e estará sujeita ao efetivo controle dos órgãos próprios de controle interno do Poder Executivo, sendo que a receita e aplicação dos respectivos recursos serão, periodicamente, objeto de informação e prestação de contas.

§ 2º - Para atendimento ao disposto no parágrafo primeiro deste artigo, o Órgão Municipal responsável pela Política de Promoção da Igualdade Racial solicitará à Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, à época própria:

- II. Anualmente: relatório de atividades e prestação de contas, com Balanço Geral, observadas a legislação e as normas pertinentes.
- III. Bimestralmente: demonstrativos de receitas e despesas (balancetes).

Art. 7º - O exercício financeiro do FUMPIR coincidirá com o ano civil.

Art. 8º - O saldo positivo do FUMPIR, apurado em balanço, em cada exercício financeiro, será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo Fundo.

Art. 9º - As atividades de apoio administrativo necessárias aos serviços do FUMPIR serão prestadas pela Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Promoção da Cidadania.

Art. 10º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER**  
**PREFEITO**

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS**  
**ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**

**D.O.Q.**

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



**Nº. 159 – Quinta-Feira, 24 de Agosto de 2023 - Ano 03 - Página 4**

**DECRETO Nº2970, DE 24 DE AGOSTO DE 2023.**

**“Dispõe sobre a convocação da 5ª Conferência Municipal de Cultura e dá outras providências”**

O Prefeito Municipal de Queimados, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

**DECRETA:**

Art.1º - Fica convocada a 5ª Conferência Municipal de Cultura, com o Tema Central: “Democracia e Direito à Cultura”, contendo 6 (seis) eixos temáticos:

- I - Eixo 1 - Institucionalização, Marcos Legais e Sistema Nacional de Cultura;
- II - Eixo 2 - Democratização do acesso à cultura e Participação Social;
- III - Eixo 3 - Identidade, Patrimônio e Memória;
- IV - Eixo 4 - Diversidade Cultural e Transversalidades de Gênero, Raça e Acessibilidade na Política Cultural;
- V - Eixo 5 - Economia Criativa, Trabalho, Renda e Sustentabilidade; e
- VI - Eixo 6 - Direito às Artes e às Linguagens Digitais.

Art. 2º - A 5ª Conferência Municipal de Cultura realizar-se-á nos dias 25 de agosto 2023 às 15:30 às e 26 de agosto de 2023, de 08:00 às 18:00, nas dependências Escola da Cultura (Antigo CEU - Planeta Futuro), Rua Macaé, 430 São Roque – Queimados obedecendo ao cronograma da Comissão Temporária Organizadora Municipal.

Art. 3º - A 5ª Conferência Municipal de Cultura contará com a Comissão Organizadora Temporária, eleita pelo plenário do Conselho Municipal de Cultura, conforme a RESOLUÇÃO CMC Nº 01/2023: publicada no Diário Oficial de Queimados - DOQ, nº 157 de 21 de agosto de 2023.

Representantes GOVERNAMENTAIS:

- a) Cristiane da Silva Pimentel de Andrade
- b) Lilian Perrut de Oliveira
- c) Gisele dos Santos Soares

Representantes NÃO - GOVERNAMENTAIS

- a) Márcia Rodrigues Augusto
- b) Ana Luiza da Silva Carvalho
- c) Genésio Pinto de Arruda Neto

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

**GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER**  
**PREFEITO**

O Prefeito Municipal de Queimados, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**PORTARIA Nº 1146/GAP/23. Altera a Portaria 1063/23 (DOQ 145) - Publica-se a 8ª alteração da Composição do Conselho Municipal de Defesa de Direitos da Pessoa Idosa de Queimados – COMDEPI, os Conselheiros (as) Governamentais e Não - Governamentais, conforme a legislação em vigor, referente ao biênio 2021-2023, revogada todas às disposições em contrário.**

**I – CONSELHEIROS GOVERNAMENTAIS**

**1 – Secretaria Municipal da Terceira Idade – SEMTI**

**Titular:** Jeremias Samuel Ribeiro Alves

**Suplente:** Ana Paula da Silva Paixão Macedo

**2 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL**

**Titular:** Cristiane da Silva Pimentel de Andrade

**Suplente:** Ana Paula Alves Bindi

**3 – Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS**

**Titular:** Fátima Aparecida Cunha dos Reis André

**Suplente:** Sandra Regina Silva de Oliveira Freitas

**4 – Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS**

**Titular:** Maicy Monteiro do Amaral

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

## ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

# D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



---

**Nº. 159 – Quinta-Feira, 24 de Agosto de 2023 - Ano 03 - Página 5**

---

**Suplente:** Mary Helen da Silva Crespo Amaral

### **5 – Secretaria Municipal de Educação – SEMED**

**Titular:** Noêmia Teixeira Mendes

**Suplente:** Renata Brito de Carvalho

### **II – CONSELHEIROS NÃO-GOVERNAMENTAIS**

#### **1 – Radioclube de Queimados – NOVOS RUMOS**

**Titular:** José Soares dos Santos

**Suplente:** Márcia Aparecida de Moraes

#### **2 – Associação de Moradores do Bairro Vila Central - AMBVC**

**Titular:** Fabiana Teixeira Barbosa

**Suplente:** Luiz Henrique dos Santos Alves

#### **3 – Paróquia São Francisco de Assis**

**Titular:** Dalva das Graças Souto de Oliveira

**Suplente:** Marlene Barroso da Cruz

#### **4 – OAB 54ª Subseção - Queimados**

**Titular:** Marcia Alves de Oliveira

**Suplente:** Andrea Mendes Ferreira Rosa

#### **5 – União Missionária de Evangelização e Assistência Social - UMEAS**

**Titular:** José Adolfo Koberstain de Araújo

**Suplente:** Raquel de Andrade Carvalho Alves

**GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER**

Prefeito

---

### **Atos do Controlador Geral do Município**

---

pela Portaria n.º 173/2011, publicada no Diário Oficial de Queimados, dia 19/04/2011, APROVO nos termos da Lei 1009/10, a prestação de contas referente ao adiantamento concedido ao servidor ALEXANDRE FRAGOSO ROUBERT – MAT. 14400/01, através do processo n.º 2837/2023/16, no valor de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

Processo: 3708/2023/16. Com base no parecer desta Controladoria Geral e de acordo com as atribuições conferidas pela Portaria n.º 173/2011, publicada no Diário Oficial de Queimados, dia 19/04/2011, APROVO nos termos da Lei 1009/10, a prestação de contas referente ao adiantamento concedido ao servidor ALEXANDRE FRAGOSO ROUBERT – MAT. 14400/01, através do processo n.º 2807/2023/16, no valor de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais).

Processo: 3435/2023/04. Com base no parecer desta Controladoria Geral e de acordo com as atribuições conferidas pela Portaria n.º 173/2011, publicada no Diário Oficial de Queimados, dia 19/04/2011, APROVO nos termos da Lei 1009/10, a prestação de contas referente ao adiantamento concedido a servidora DANIELE FLORINDO BARBOSA DIAS – MAT. 14359/01, através do processo n.º 2108/2023/04, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Processo: 3349/2023/08. Com base no parecer desta Controladoria Geral e de acordo com as atribuições conferidas pela Portaria n.º 173/2011, publicada no Diário Oficial de Queimados, dia 19/04/2011, APROVO nos termos da Lei 1009/10, a prestação de contas referente ao adiantamento concedido ao servidor DANIEL ANTÔNIO DA SILVA – MAT. 5910/21, através do processo n.º 1579/2023/08, no valor de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais).

**SANDRO ROGÉRIO VIEIRA RIBEIRO**

Controlador Geral

MAT.14353/01

---

### **Atos do Secretário Municipal de Educação**

---

#### **EXTRATO DE CONTRATO, CONVÊNIOS E SIMILARES**

Instrumento nº 019/23. *Terceiro Termo Aditivo, celebrado em 15/08/2023. Arquivado às fls. 92/94 no livro nº 02/2022.* Partes: Município de Queimados e **RODRIGUES & CUNHA TRANSPORTES LTDA.** Objeto: prorrogação do Contrato vigente de transporte escolar gratuito de alunos da Rede Municipal de Ensino da cidade de Queimados, com idade máxima de 10 (dez) anos, que não serão atendidos pelo Sistema de Bilhetagem Eletrônica da Rede Municipal de Ensino de Queimados, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos. Prazo: 12 (doze) meses. Valor: R\$ 1.688.057,71. Dotação Orçamentária: 28101.12.368.0013.1019. Fonte: 1573 – Royalties e Participação Especial Vinculados à Educação. Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00.00. Empenho nº 786/2023, no valor de R\$ 178.760,08. Processo Administrativo nº 5296.2018.05.

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

## ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

# D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



**Nº. 159 – Quinta-Feira, 24 de Agosto de 2023 - Ano 03 - Página 6**

Instrumento nº 020/2023. Contrato, celebrado em 15/08/2023. Arquivado às fls. 01/17 no livro nº 01/2023. Partes: Município de Queimados e **RENATO MORGADO PRODUÇÕES LTDA EPP**. Objeto: 2ª (segunda) utilização da Ata de Registro de Preços nº 003/2023, conforme Pregão Presencial para Registro de Preços nº 19/2023 – visando a contratação de empresa especializada Formação de Ata de Registro de Preços para prestação de serviços comuns à realização de eventos, sob demanda, abrangendo a locação de estruturas necessárias à realização de eventos, visando atender as Secretarias e Órgãos Municipais da Prefeitura Municipal de Queimados/RJ, no Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Prazo: 17 (dezesete) dias. Valor: R\$ 109.285,40 (cento e nove mil, duzentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos). Dotação Orçamentária: 28101.12.122.0001.2.000. Fontes: 1.500.1001 – Recursos de Impostos e de Transferência de Livre Comércio. Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00.00. Empenho nº 787/2023, no valor de R\$ 109.285,40. Processo Administrativo nº 3798.2023.05.

**ANDRÉ LUIZ MONSORES DE ASSUMPÇÃO**  
Secretário Municipal de Educação

### Atos da Secretária Municipal de Assistência Social

**Processo: 2543/2023/09.** Com base no parecer jurídico da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, juntamente com o ato da Secretária Municipal de Assistência Social às fls. 89/94, no parecer da Controladoria Geral do Município às fls. 97/98, em conformidade com o Laudo de Avaliação às fls.28/58, **RATIFICO** a dispensa de licitação, na forma do inciso X do art. 24 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, **HOMOLOGO** a despesa no valor de R\$ 4.373,29(quatro mil trezentos e setenta e três reais e vinte e nove centavos) mensais pelo período de 22 (vinte e dois) meses referentes a locação do imóvel situado à Rua Vereador Jorge Barreto nº70 (antiga Rua Boituva), Centro, Queimados/RJ, destinado a instalação do Conselho Tutelar de Queimados, equipamento da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, **ADJUDICO** aos proprietários Carlos Henrique Chernicharo, CPF nº 420.408.257-20 e Lucia Helena Peluzio Chernicharo, CPF nº 058.681.397-71.

**Cristiane Lôbo Lamarão Silva**  
Secretária Municipal de Assistência Social  
Matrícula: 14.199/01

### Atos do Conselho Municipal de Cultura

#### ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA - AGOSTO DE 2023

Aos dezessete de agosto de dois mil e vinte e três o Conselho Municipal de Cultura de Queimados se reuniu nas dependências do Cineteatro Delcy de Souza, às 11:00 para tratarmos das seguintes pautas: Verificação de quórum, Conferência Municipal de Cultura, Lei Paulo Gustavo e demais informes. Estiveram presentes na reunião: Governamental, Cristiane Pimentel (**SEMEL**), Gisele dos Santos (**SEMDEHPROC**), Lillian Perrut (**SEMUR**), Juliane Gonçalves (**SEMUCTUR**), Sandra Gonçalves (**SEMEL**), Juan Carvalho (**SEMUCTUR**), Bernardo Moreira (**SEMUCTUR**) e NÃO-GOVERNAMENTAL: Marcia Augusto (**ALED**), Fabricius Caravana (A CABANA), Ana Luiza Carvalho (**Golfinhos da Baixada**), Genésio P. A. Neto (**ONTUC**), Daniel dos Santos (**COMEMD**). Após a verificação de Quórum, esta reunião foi presidida pela vice-Presidente Marcia R. Augusto. Dando início aos trabalhos, para a Organização da Conferência, a servidora Alessandra informa que é necessário realizar a atualização do Regimento Interno da Conferência Municipal para seguirmos de acordo com a Conferência Nacional, foi levado a votação e os conselheiros presentes aprovam. Também foi informado sobre a necessidade da publicação no DOQ da composição da Comissão Organizadora da Conferência já existente, com a atualização de alguns membros. A conselheira Cristiane (SEMEL) sinaliza a necessidade de realizar a Conferência Municipal em dois dias, devido a demanda de trabalhos a serem realizados. É levado a votação para a realização da Conferência em dois dias, sete conselheiros votam a favor e dois votam contra, assim fica definido os dias 25 e 26 de agosto. A conselheira Ana pergunta sobre o andamento da Lei Paulo Gustavo, o servidor Juan informa que o Plano de Ação que foi lançado no dia 22 de junho, está disponível no site do governo federal para a consulta. O servidor Juan entrega a cópia do Decreto Nº 11.453, de 23 de março de 2023 para os conselheiros, que trata-se das diretrizes para o cumprimento de todas as etapas da Lei Paulo Gustavo. O servidor Juan informa sobre o evento de lançamento do edital de apoio ao artesanato, que será realizado no dia 21 de agosto às 18:00 hrs no Teatro Metodista. A servidora Alessandra informa sobre o Fórum da Semana Nacional da Pessoa com Deficiência da APAE, no dia 21 de agosto, às 13:00 hrs. Sem mais informes a reunião se encerra às 12:38.

**Márcia R. Augusto**  
Vice-Presidente do CMC

#### RESOLUÇÃO Nº 002/CMCQ/2023

**Dispõe sobre o Regimento Interno da 5ª Conferência Municipal de Cultura de Queimados.**

O Conselho Municipal de Cultura de Queimados, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelas LEI Nº 810/06 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2006 ALTERADO PELA LEI Nº 1150/13, DE 12/07/2013, em Reunião Extraordinária realizada em 17/08/2023, **Escola da Cultura (Antigo CEU - Planeta Futuro), Rua Macaé, 430 São Roque – Queimados**, com base na decisão da Plenária: Aprovou o Regimento da 5ª Conferência Municipal de Cultura de Queimados, com o tema: “**Democracia e Direito à Cultura**”

**Regimento Interno**  
**5ª Conferência Municipal de Cultura Queimados – RJ**

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

## ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

# D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



**Nº. 159 – Quinta-Feira, 24 de Agosto de 2023 - Ano 03 - Página 7**

### CAPÍTULO I: DA PROMOÇÃO, SEDE E DATA

Art. 1º – A 5ª Conferência Municipal de Cultura, promovida pela Prefeitura Municipal de Queimados - RJ, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, com a organização do Conselho Municipal de Cultura e participação dos Sindicatos, Câmara de Vereadores, Movimento Estudantil, Escolas Municipais, Escolas Estaduais, Associações Comunitárias, Associações Culturais, Artistas Locais, Organizações da Sociedade Civil, Entidades Culturais e profissionais da cultura, que tem como sede a cidade de Queimados e acontecerá nas instalações do. TEATRO CEU - nos dias 25 e 26 de agosto de 2023 com início o primeiro dia às 15:30 horas e término previsto para as 18:00 horas, e segundo dia com início às 8:00 horas e termino as 18:00 horas.

### CAPÍTULO II: DOS OBJETIVOS E DO TEMÁRIO

Art. 2º - A 5ª Conferência Municipal de Cultura, terá seus objetivos com base no tema geral: “Democracia e Direito à Cultura”, bem como seus respectivos eixos temáticos;

- I. Discutir a cultura com ênfase na construção de políticas transversais em nível local, regional e nacional, nos seus aspectos da memória, de produção de valores simbólicos, da gestão, da participação social e do pleno exercício da cidadania;
- II. Propor estratégias para o fortalecimento da cultura como centro dinâmico do desenvolvimento sustentável;
- III. Promover o debate entre artistas, produtores, conselheiros, gestores, investidores e demais protagonistas da cultura, valorizando a diversidade das expressões e o pluralismo das opiniões;
- IV. Propor estratégias para universalizar o acesso da comunidade à produção e à fruição dos bens e serviços culturais;
- V. Propor estratégias para a consolidação dos sistemas de participação e controle social na gestão das políticas públicas de cultura;
- VI. Aprimorar e propor mecanismos de articulação e cooperação institucional entre os entes governamentais e destes com a sociedade civil;
- VII. Fortalecer e facilitar a formação e funcionamento de fóruns e redes de artistas, agentes, gestores, investidores e ativistas culturais;
- VIII. Propor estratégias para a implantação dos Sistemas Nacional, Estadual e Municipal de Cultura e sugerir encaminhamentos para a estruturação do Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais;
- IX. IX. Apresentar sugestões para a implementação, acompanhamento e avaliação dos Planos Estadual e Nacional de Cultura e recomendar metodologias de participação, diretrizes e conceitos para subsidiar a instituição do Plano Municipal de Cultura;
- X. Constituir-se como etapa preparatória para a Conferência Estadual de Cultura e Conferência Nacional de Cultura;
- XI. Debater o temário da Conferência Nacional de Cultura;
- XII. Eleger delegados para a Conferência Estadual de Cultura.

### CAPÍTULO III: DA ORGANIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO

Art. 3º – A 5ª Conferência Municipal de Cultura terá caráter mobilizador, propositivo e eletivo;

Art. 4º – A Conferência Municipal de Cultura será presidida pelo Secretário Municipal da Cultura e terá como Coordenador Geral o Vice-Presidente do Conselho Municipal de Cultura que na ausência ou impedimento eventual do Secretário, assumirá a função de Presidente.

§ 1º - A Coordenação de Produção da 5ª Conferência Municipal de Cultura será exercida por membros da Secretaria Municipal de Cultura de Queimados.

§ 2º - A Comissão Organizadora será composta, além da Presidência, por membros do governo municipal e da sociedade civil organizada, representada no Conselho Municipal de Cultura.

Art. 5º Compete à Comissão Organizadora:

- I. Coordenar, supervisionar e promover a realização da 5ª Conferência Municipal de Cultura;
- II. Elaborar a programação da 5ª Conferência Municipal de Cultura;
- III. Assegurar a lisura e a veracidade de todos os atos e procedimentos relacionados à realização da 5ª Conferência Municipal de Cultura;
- IV. Mobilizar parceiros e entidades, no âmbito de sua atuação no município, para preparação e participação na Conferência;
- V. Coordenar a elaboração do documento sobre o temário central, do relatório final e anais da 5ª Conferência Municipal de Cultura;
- VI. Deliberar sobre os demais casos omissos ou conflitantes deste Regimento.

Art. 6º - A 5ª Conferência Municipal de Cultura terá assegurada, em todas as suas etapas, a ampla participação de representantes do poder público e da sociedade civil.

§ 1º – Poderão se credenciar para participar da 5ª Conferência Municipal de Cultura cidadãos maiores de 18 anos, integrantes de entes governamentais e da sociedade civil, com domicílio no Município de Queimados/RJ.

§ 2º – Os participantes serão classificados nas seguintes categorias:

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

## ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

# D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



---

### Nº. 159 – Quinta-Feira, 24 de Agosto de 2023 - Ano 03 - Página 8

---

- I- Comissão Organizadora Temporária – nomeada por resolução do CMC, com direito a voz e voto, podendo, cada ente, votar e ser votado;
- II- Credenciado – participante credenciado no prazo estabelecido por este regimento, com direito a voz e voto, podendo votar e ser votado.
- III- Participante – participante credenciado, com direito a voz.

§ 3º – A Conferência não poderá ser instalada se não for atingido o número mínimo de 25 (vinte e cinco) credenciados, independentemente do segmento que representem.

Art. 7º - O credenciamento será realizado de 08:30 até as 10:00 do dia 26 de agosto de 2023 na Conferência;

1º – Ao credenciar-se, o participante atesta conhecer e acatar os termos do presente Regimento.

§ 2º – A escolha do Eixo de Discussão, conforme parágrafo único do art. 8º deste Regimento, no ato do credenciamento é obrigatória.

§ 3º – Não será permitida, em nenhuma hipótese, o credenciamento para participação em mais de um Eixo de Discussão.

#### CAPÍTULO IV: DO TEMÁRIO

Art. 8º - Considerando o caráter preparatório que a 5ª Conferência Municipal de Cultura, assume em relação à 4ª Conferência Nacional e o disposto no art. 1.º deste Regimento, esta Conferência terá como tema central **“DEMOCRACIA E DIREITO À CULTURA”**

Parágrafo único – O tema central será desenvolvido em debates dos eixos temáticos ou Grupos de Discussão relacionados e discriminados abaixo:

#### Eixo 1 - Institucionalização, Marcos Legais e Sistema Nacional de Cultura

Avançar no debate sobre marcos e instrumentos legais que contribuam para o amadurecimento de políticas culturais brasileiras, de forma a enfrentar as discontinuidades e a pouca institucionalização das políticas culturais. O Eixo 1 é o espaço para o fortalecimento da perspectiva sistêmica de políticas culturais, do aprofundamento do debate sobre políticas de Estado para a cultura, dando ênfase à perspectiva de ações simultâneas e complementares dos entes federados, da fundamental participação da sociedade nos espaços de construção e pactuação das políticas públicas para a cultura.

#### Eixo 2 – Democratização do Acesso à Cultura e Participação Social

Debater e recomendar a revisão de elementos que afetem o acesso à cultura e à arte, enfrentando desigualdades e assimetrias. Reforça-se neste Eixo como as dinâmicas de participação e escuta social são essenciais para a ampliação do diálogo, para a valorização do acesso à cultura e para o fortalecimento de nossa democracia.

#### Eixo 3 – Identidade, Patrimônio e Memória

Debater e reconhecer o direito à memória, ao patrimônio cultural e aos museus, valorizando as múltiplas identidades que compõem a sociedade brasileira, os bens culturais expressivos da diversidade étnica, regional e socioeconômica e as narrativas silenciadas e sensíveis da história nacional, de modo a contribuir para a preservação de seus valores democráticos.

#### Eixo 4 – Diversidade Cultural e Transversalidades de Gênero, Raça e Acessibilidade na Política Cultural

Este Eixo debate a criação de mecanismos que garantam o reconhecimento da diversidade das expressões culturais e a valorização e promoção da identidade dos territórios culturais brasileiros. Nesta seara, compreendemos também a importância de promover diversidades e garantia de direitos, respeitando a acessibilidade cultural e fazendo enfrentamento ao racismo, à LGBTQIA+ fobia, ao genocídio da população negra, ao extermínio de povos indígenas, ao feminicídio, ao racismo religioso, aos estigmas contra comunidades ciganas, ao capacitismo e a todas as formas de discriminações correlatas.

#### Eixo 5 – Economia Criativa, Trabalho, Renda e Sustentabilidade

Ressaltar a importância da cultura para o desenvolvimento socioeconômico do país, por meio de políticas que fortaleçam as cadeias produtivas e as expressões artísticas e culturais, potencializem a geração de trabalho, emprego e renda, e ampliem a participação dos setores culturais e criativos no PIB do país.

#### Eixo 6 – Direito às Artes e Linguagens Digitais

Criação de espaços de diálogo, reflexão e construção coletiva acerca do papel das artes em sua diversidade de fazeres, territórios e agentes, e do acesso às linguagens artísticas e digitais no fortalecimento da democracia, na contemporaneidade, incluindo também o debate sobre o papel do Estado brasileiro e seus entes federados na construção de políticas públicas para o desenvolvimento das redes produtivas dos setores das artes no Brasil.

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

## ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

# D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



**Nº. 159 – Quinta-Feira, 24 de Agosto de 2023 - Ano 03 - Página 9**

### CAPÍTULO V: DO FUNCIONAMENTO

Art. 9º – Os trabalhos da 5ª Conferência Municipal de Cultura serão divididos em etapas, de acordo com cronograma a seguir:

#### PROGRAMAÇÃO – 25 e 26 de agosto de 2023

CRONOGRAMA 25 de agosto	
Horário	Descrição da Atividade
15:30	Apresentação Cultural - Banda Musical
16:30	Sessão solene de abertura da apresentação da conferência com as presenças das autoridades municipais e etc.
17:30	Leitura e Aprovação do Regimento Interno da Conferência -.
18:00	Coffee break + Encerramento
CRONOGRAMA 26 de agosto	
Horário	Descrição da Atividade
8:00	Recepção, coffee break;
08:30 às 10:00	Abertura e credenciamento + Intervenção Cultural
10:00	Apresentação do Tema: “Democracia e Direito à Cultura” e dos eixos temáticos;
10:15	Abertura das palestras: Composição da Mesa: Secretário Municipal de Cultura, Representante da Comissão, Palestrantes.
12:00	Intervalo para almoço;
13:30	Divisão dos grupos temáticos e trabalhos em grupos;
15:30	Instalação da Plenária (Apresentação das propostas);
16:30	ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA – período agosto de 2023 a agosto 2025;
17:00	Escolha dos Delegados para Conferência Estadual;
17:45	Coffee Break
18:00	Encerramento

Art. 10 – A 5ª Conferência Municipal de Cultura será aberta pelo Prefeito de Queimados e Secretário Municipal de Cultura, que, em seguida, dará voz aos convidados que explanará sobre o tema geral da conferência, bem como as autoridades presentes.

Art. 11 – No segundo dia de Conferência, nos trabalhos, os credenciados irão se dirigir para os Eixos Temáticos escolhidos.

§ 1º – Cada Eixo Temático contará com um Facilitador indicado pela Secretaria Municipal de Cultura e um Relator eleito pelo Grupo.

§ 2º - Os Grupos de Discussão realizarão livre discussão do tema, tendo, cada participante, dois minutos para exposição e, a partir desta, elaborarão propostas vinculadas aos respectivos Eixos Temáticos, sob a forma de propostas de estratégias.

§ 3º - As propostas de estratégias definidas em cada Grupo serão sistematizadas pelo respectivo relator, o qual apresentará uma proposta de redação a ser aprovada pelo Grupo ou ajustada, se for o caso, a fim de determinar-se a redação final.

§ 4º - Cada Grupo poderá apresentar, no máximo, dez propostas de estratégias que, de modo abrangente, sintetizem as discussões havidas, dividindo-as em estratégias de âmbito nacional, estadual e municipal.

§ 5º - Serão admitidas até seis propostas de estratégias de âmbito municipal, cabendo ao Grupo, identificar, dentre estas, as duas que integrarão o relatório da Conferência, em cada Eixo, a ser encaminhado ao Ministério da Cultura ou secretaria Estadual.

§ 6º - Serão admitidas em cada Eixo, no máximo, duas propostas de estratégias de âmbito nacional, duas de âmbito estadual e duas de âmbito municipal.

§ 7º - As propostas de estratégias de âmbito municipal remanescentes serão registradas pela Comissão Organizadora e encaminhadas à Secretária Municipal da Cultura.

§ 8º – Não serão admitidas, no contexto das propostas de estratégias definidas pelo Grupo, propostas contraditórias, cabendo ao relator identificar as eventuais contradições e propor, à aprovação, redação final que venha a eliminá-las.

Art. 12 – Cada um dos Grupos Temáticos elegerá seus delegados, que em aprovação conforme orientação do Ministério da Cultura, os quais representarão o Município de Queimados na Conferência Estadual de Cultura.

§ 1º - A definição do quantitativo geral de delegados da 5ª Conferência Municipal de Cultura atenderá aos parâmetros definidos no Anexo III, ao Regimento Interno da Conferência Nacional de Cultura, qual seja:

I – De 25 a 500 participantes credenciados na Conferência Municipal – número de delegados correspondente a 5% (cinco por cento);

II - Acima de 500 participantes credenciados na Conferência Municipal – 25 delegados (as).

§ 2º - A divisão do quantitativo geral de delegados da 5ª Conferência Municipal de Cultura, para fixação do número de delegados a serem escolhidos em cada Grupo de Discussão, atenderá ao critério da proporcionalidade, segundo a quantidade de participantes inscritos em cada Grupo e será definida pela Comissão Organizadora.

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

## ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

# D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



---

### Nº. 159 – Quinta-Feira, 24 de Agosto de 2023 - Ano 03 - Página 10

---

§ 3º - A quantidade de delegados a serem escolhidos por cada Grupo de Discussão será anunciada ao término do credenciamento, pela Comissão Organizadora, antes do início do trabalho dos Grupos.

§ 4º - Cada Grupo de Discussão deverá escolher, além do quantitativo de delegados titulares definido pela Comissão Organizadora, 02 (dois) delegados suplentes, representando os segmentos governamental e não-governamental, respectivamente.

§ 5º - Os participantes do segmento governamental representarão 1/3 (um terço) do número total de delegados escolhidos pelo Grupo de Discussão.

§ 6º - Caso seja atribuído a um determinado Grupo de Discussão, pela aplicação do disposto nos parágrafos segundo e terceiro deste artigo, a escolha de um número de delegados inferior a 03 (três), as vagas deverão ser ocupadas exclusivamente por representantes do segmento não-governamental.

§ 7º - Na hipótese acima, o Grupo deverá escolher apenas 01 (um) suplente, representando o mesmo segmento do delegado titular escolhido.

§ 8º - Os delegados representantes de cada Grupo de Discussão serão responsáveis pela defesa das estratégias delineadas no âmbito de seus Grupos, na Conferência Estadual de Cultura.

Art. 13 - Concluídos os trabalhos, caberá a cada relator do Grupo de Discussão elaborar relatório final do respectivo Grupo, contendo as estratégias definidas e os nomes dos delegados escolhidos para representá-lo, cujo teor deverá ser aprovado por seus integrantes.

Art. 14 - No segundo dia, serão apresentados, pelos respectivos Relatores, os relatórios finais de cada Eixo Temático à Comissão Organizadora e aos demais participantes, contendo as estratégias dos âmbitos nacional, estadual e municipal.

§ 1º - Cada Relator terá até dez minutos para expor as propostas de estratégias elaboradas por seu Eixo Temático.

Art. 15 - Após a apresentação das estratégias formuladas por todos os Grupos de Discussão, caberá à Comissão Organizadora consolidá-las.

Art. 16 - Ao término da leitura, um representante da Comissão Organizadora lerá a relação dos nomes dos delegados titulares e suplentes escolhidos por cada Grupo de Discussão, indicando sua origem governamental ou não-governamental.

§ 1º - A Comissão Organizadora poderá vetar o delegado, titular ou suplente, escolhido por algum dos Grupos de Discussão na hipótese de ele não ser participante credenciado.

§ 2º - Na 5ª conferência municipal de Queimados, serão eleitas as instituições da sociedade civil, que irão compor o Conselho Municipal De Cultura de Queimados, para o período de 2023/2025.

#### CAPÍTULO VI: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIOS

Art. 17 - A Comissão Organizadora elaborará documento contendo as estratégias aprovadas na 5ª Conferência Municipal de Cultura e os nomes, endereços, endereços eletrônicos e números de telefone para contato, dos delegados, titulares e suplentes, eleitos. Parágrafo único - O documento referido no caput será encaminhado ao Ministério da Cultura.

Art. 18 - Caberá à Secretaria Municipal da Cultura viabilizar o deslocamento dos delegados eleitos à cidade onde será realizada a 4ª Conferência Estadual de Cultura.

Art. 19 - A Comissão Organizadora poderá baixar normas adicionais, complementares às estabelecidas por este Regimento Interno, objetivando resolver os casos omissos.

Art. 20 - Terão direito ao certificado de participação os delegados inscritos que tenham frequentado a 5ª. Conferência Municipal de Cultura.

Art. 21 - Será considerado descredenciado o delegado inscrito que passar seu crachá para terceiros.

Art. 22- A apresentação de moções só serão aceitas por escrito e submetidas à aprovação da plenária.

Art. 23 - A 5ª Conferência Municipal de cultura será avaliada pelos seus delegados em instrumento apropriado na ocasião de sua realização até 15 (quinze) dias após a 5ª Conferência Municipal de Cultura, através de ofício relatando as suas conclusões sobre o evento.

Art. 24 - Os casos omissos, não previstos neste regimento, serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 5ª Conferência Municipal de Cultura de Queimados-RJ.

Art. 25 - Dá-se o encerramento da 5ª Conferência Municipal de Cultura de Queimados - RJ, pela Comissão Organizadora.

Queimados, 17 de agosto de 2023.

Comissão Organizadora

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

## ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

# D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 159 – Quinta-Feira, 24 de Agosto de 2023 - Ano 03 - Página 11

### Atos do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência

#### ATA

Ao vigésimo segundo dia de dois mil e vinte e três, conforme a publicação em DOQ, deu-se início a Reunião Extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, estiveram presentes a parte administrativa do Conselho e os seguintes representantes GOVERNAMENTAIS: Carla de Ataíde Silva Isidoro – SEMDEHPROC, Fernando Moraes de Oliveira – SEMDEHPROC, Maicy Monteiro do Amaral – SEMAS, Leonardo da Silva Pereira – SEMED, Wanderson Alves Ribeiro - SEMUS. SOCIEDADE CIVIL: Maria do Socorro da Silva Pereira – APAE, Waldira Viol Soares – GOLFINHOS DA BAIXADA Edson Ferreira da Silva – ROTARY CLUB. O Presidente iniciou a reunião extraordinária cumprimentando a todos os conselheiros presentes e trouxe ao conhecimento do conselho a importância de nos organizarmos e realizarmos mais reuniões para a organização da Conferência Municipal. A servidora Nátilla informou que fez contato com o conselho estadual buscando orientações a respeito da Conferência, porém, foi informada que ainda estava sendo definido a mesa diretora do conselho. O presidente informa que precisa da ajuda dos conselheiros, cada um na sua área de atuação, informa que precisamos definir os palestrantes, e o conselheiro Leonardo sugere que o tempo de apresentação dos palestrantes seja maior. O presidente informa que a Casa Inclusiva será uma proposta na Conferência Municipal pois trata-se de uma ideia com uma proposta muito boa e pertinente. Após um amplo debate acerca dos temas da conferência a servidora Nátilla informa que o mandato do conselho acaba em Setembro e diz aos conselheiros que o nosso regimento interno no art 8º permite que o conselho seja reconduzido por igual período de mandato, dois anos, após esse informe o conselho delibera por fazer uma votação entre os presentes e por unanimidade foi decidido pela plenária que o mandato do conselho será prorrogado por mais dois anos, conforme prevê a Lei Municipal 1.262/15 que criou o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência em seu art. 8º “- Os conselheiros integrantes do COMDEPEDE terão mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por igual período.” Não havendo mais nada a tratar, encerrou-se a reunião às onze horas e cinquenta e seis minutos.

Fernando de Moraes Oliveira  
Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência

### Atos do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

#### CONVOCAÇÃO – REUNIÃO ORDINÁRIA

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa - COMDEPI, com base na Lei Municipal nº 957/09 e na Resolução 004/2022 publicada no DOQ 230 de 07 de dezembro de 2022, **CONVOCA** todos os Conselheiros Governamentais e Não Governamentais para a **Reunião Ordinária** que será realizada de forma presencial no dia **29 de Agosto de 2023**, às 15:00h, no Auditório do CELTI, situado na Avenida Maracanã, s/ nº - Bairro Vila Pacaembu - Queimados - RJ, com as seguintes pautas:

- Verificação de Quórum;
- Leitura de ata;
- Visita ao Banco por solicitação do MP/RJ;
- FUMDEPI;
- Informes.

Jeremias Samuel Ribeiro Alves  
Presidente do COMDEPI

### Atos do Conselho Municipal de Assistência Social

#### REPUBLICAÇÃO

**Ata da Reunião do Chamamento Público do Conselho Municipal de Assistência Social de Queimados realizada no dia 15/08/2023, às 13h, na Universidade Estácio de Sá, situado na Rua Eloy Teixeira nº 165 – Centro - Queimados – RJ – 2º Andar.** Aviso de Chamamento Público publicado no DOQ 149 de 10 de agosto de 2023, para a **CONVOCAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS DE QUEIMADOS, sendo realizada no dia 15/08/2023**, pontualmente às 13h, na Universidade Estácio de Sá, situado na Rua Eloy Teixeira nº 165 – Centro - Queimados – RJ – 2º Andar. O chamamento público deverá obedecer aos seguintes **Objetivos**: Eleição de 9 (nove) representante da Sociedade Civil, sendo 1 (um) titular e 1 (um) suplente para o biênio 2023/2025, de acordo com o Regimento Interno deste conselho. Poderão se inscrever como candidatos, representantes indicados pelas Organizações da Sociedade Civil do Município de Queimados que atuem ou contribuam para a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, sem conotação política partidária. Foram requeridos os seguintes documentos: Estatuto, Relatório de Atividades, Plano de Ação, Ata de Eleição e posse da atual diretoria da Organização com cópia do certificado ou comprovante de inscrição (Realizada no Setor de Protocolo – SEMAD) junto ao CMAS, Ofício endereçado a Mesa diretora da Assembleia indicando o nome dos representantes (titular e suplente), assinado pelo representante legal e cópia de documento de identificação do candidato com foto, e-mail e Telefone (*WhatsApp*) do indicado a titular e suplente ao conselho. Foi aberta a reunião às 13 horas e 10 minutos. Será dada uma tolerância de horário as 13: 30 horas. Carla explica como funciona o regime de votação do chamamento público. **FORAM ELEITAS AS SEGUINTE ENTIDADES POR ACLAMAÇÃO: I - ESPAÇO CULTURAL KUNTA KINTÊ – CNPJ: 40.732.089/0001-03 – Titular: Jorge Luiz Fernandes Dias. Suplente: Sílvia Maria Alves Maciel; II - INSTITUTO PARQUE IPANEMA - CNPJ: 02. 065. 996/0001-49- Titular: Maria das Dores Lima Matos; Suplente: Paulo José Ferreira da Silva; III - APAE QUEIMADOS – CNPJ: 00.814.943/0001-58 – Titular: Alice Alves dos Santos Figueira. Suplente: Flávia Cristina dos Santos Figueira; IV - ONG SEMENTES DO FUTURO QUEIMADENSE - CNPJ: 51. 717.788/0001-92 – Titular: Fernanda Luiza dos Santos Brandão. Suplente: Eduardo Monteiro da Silva; V - INSTITUTO RAIZES DA RESISTÊNCIA – CNPJ: 27.716.340/0001-70 - Titular: Waldira Viol Soares. Suplente: Antônio José de Assis. VI – LAR FABIANO DE CRISTO – CASA MARECHAL MATTOS – CNPJ: 33.948.381/0012-47 – Titular: Edmar Oliveira Freire; Suplente: Maria Helena Rodrigues Soares. VII- CRECHE IRACEMA GARCIA ESTRELA MAIOR – Titular: Ivone Vicente Lemos; Suplente: Claudinea Alves da Cruz. VIII – TRABALHADOR (a) do SUAS:VACANCIA. IX- USUÁRIOS DO SUAS: Titular: Luzineide Oliveira da Silva e Suplente: Cátia Luzia Lopes Pereira. A reunião se encerrou às**

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS**  
**ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**

**D.O.Q.**

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



---

**Nº. 159 – Quinta-Feira, 24 de Agosto de 2023 - Ano 03 - Página 12**

---

14 horas com 07 entidades eleitas acima expostas: Espaço Cultural Kunta Kinte; Instituto Parque Ipanema; APAE QUEIMADOS; ONG Sementes Do Futuro Queimadense; Instituto Raízes da Resistência; Lar Fabiano De Cristo; Creche Iracema Garcia/Estrela Maior. Após consideradas as explicações da coordenadora Carla Cristina sobre o processo eleitoral, a reunião se encerrou as 15 horas. Sem mais nada a tratar, eu, Anderson C. Chaves lavrei a presente ata.

**(Publicado no DOQ N° 156, segunda-feira 21 de agosto de 2023 – Ano 03 página 04 – Republicado por incorreção)**

---

**Avisos, Editais e Notificações**

---

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – QUEIMADOS/RJ  
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06.2023

OBJETO: O pregoeiro no uso de suas atribuições legais, **AVISA** aos interessados que a **ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06.2023 – Processo Administrativo: 13.1126.2022**, cujo objeto é a aquisição de equipamentos/materiais permanentes com recursos de emenda parlamentar e saldo em conta corrente, para as unidades: Clínica da Família Carlos Alberto Gonçalves, Hospital e Maternidade Municipal de Queimados, Centros de Atenção Psicossociais (CAPS II) e (CAPSi), **previsto para o dia 04/09/2023 às 09:00 horas, FICA SUSPENSO POR MOTIVO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL.**

**DATA / HORA: SINE DIE**

Marcos Felipe Souza de Lima  
Pregoeiro – CPLMSO/SEMUS